

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú

Lei nº 14

Dispõe sobre denominação
das ruas da Cidade.

A Câmara Municipal de Camalaú:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para a denominar-se rua Honinando Miguel Ferreira Firmino o trecho a começar da curva do Sr. Pedro Bezerra até a casa do Sr. Manoel Custódia da Silva e rua Severino Lucas da Silva o trecho a partir do fim da rua acima citado até o prédio do Grupo Escolar.

Artigo 2º - Para também a denominar-se rua Antônio Gardino Chaves, a rua pública a começar da Travessa Manoel Fernandes Pinheiro denominação dada a esta travessa até o término da referido trecho.

Artigo 3º - Para também a denominar-se rua Inácio Afonso de Deus, a rua a partir da Travessa Manoel Fernandes Pinheiro, seguindo a direita até o seu término.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara
Municipal de Cauaçu, em 30 de abril de 1963.

João Galvão Neto
Presidente

Wilson Leiria Mendes
1.º Secretário